



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA  
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09 / 2020  
TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO  
NUP: 64294.025227/2020-44**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos para o Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld e demais OM de Ponta Grossa-PR (13º Batalhão de Infantaria Blindada, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e 3º Regimento de Carros de Combate) e Castro-PR (5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Und	CATMAT	UASG	UASGQtd Mín	UASGQtd Máx	TotalQtd Máx	Valor Médio Unit	Valor Total
01	Aparelho diagnóstico, terapêutico, características adicionais: módulo p, bisturi elétrico, tipo 1: alta frequência fracionada, até 100 w, tipo 2: pulsada e contínua, aplicação: ablação de tecido, modelo: elétrico, portátil, contendo 01 pedal de acionamento com pino guitarra, 1 caneta padrão de baixa, 1 placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola ( $\varnothing=2,1$ mm), 1 eletrodo tipo bola ( $\varnothing=4,2$ mm), 1 eletrodo tipo alça peq. ( $\varnothing=4,5$ mm), 1 eletrodo tipo agulha (85 mm), 1 eletrodo tipo agulha de depilação, 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia.	Und	462131	160233	01	02	02	R\$ 5.150,27	R\$ 10.300,54
02	Aparelho eletro estimulador neuromuscular, componentes: 10 canais de saída independentes, adicionais: contínua, sincrônica, desobstruído. Sequencial, características adicionais: recíproca, corrente russa, média frequência, acessórios: dia dinâmica, corrente contínua, LCD com ajustes, opressão: formas de onda, duração de pulso, frequência, pulso.	Und	379943	160233	01	01	01	R\$ 3.697,00	R\$ 3.697,00

03	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia, periodontia, endodontia, fonte: eletropneumático, componentes adicionais: bomba peristáltica, reservatório p, líquido, pedal, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal, características adicionais piezoelétricos a profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado: corpo confeccionado em abs com design vertical; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultrassom e de regulagem da bomba peristáltica integrada ao equipamento que possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante; tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, confeccionado em policarbonato transparente, com LED para visualização do nível do líquido; peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico; transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas, gerando vibrações ultrassônicas entre 24 a 30 khz.	Und	437845	160233	01	01	03	R\$ 3.839,23	R\$ 11.517,69
				160232	01	01			
				160207	01	01			
04	Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 20 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 3 bandejas 110-127v-	Und	435568	160233	01	03	05	R\$ 2.826,66	R\$ 14.133,30
				160232	01	01			
				160207	01	01			
05	Balança Pesar Pessoas, Capacidade:200 Kg, Divisão:100 G, Alimentação:110/220 V, Frequência:50/60 Hz, Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro	Und	344981	160207	01	01	01	R\$ 1.117,30	R\$ 1.117,30
06	Bomba a vácuo. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatado com pintura em poliuretano.	Und	269745	160233	01	01	01	R\$ 3.447,74	R\$ 3.447,74
07	Caneleira, material: borracha, tipo: simples, tamanho: m cor: azul, características adicionais: regulável, peso: 4 kg, uso: ginástica	Par	261460	160233	01	08	08	R\$ 82,93	R\$ 663,44
08	Artigo de cortina, características adicionais: tecido vinil 5,4 metros, trilho 4,5 metros, 01 peça curva, cor branco ou azul.	Und	27677	160233	01	10	10	R\$ 1.519,66	R\$ 15.196,60
09		Und	413891	160233	01	02	04	R\$ 988,10	R\$ 3.952,40

	Banho ultrassônico, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, volume: até 2,5 l, frequência: até 40 khz, temporização: com temporizador até 30 min, componentes: com tampa, adicional: com cesto removível, características adicionais: visor LED digital de tempo de funcionamento, ajuste de diferentes tempos de funcionamento. Opção de lavagem com água aquecida, painel indicador da temperatura da água, iluminação LED interna na cuba. Voltagem 110.			160232	01	01			
				160207	01	01			
10	Destilador de água. Descrição: o destilador de água portátil elimina totalmente os totais sólidos dissolvidos (minerais metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante). Possui capacidade de 4 litros. Purifica a água em até 99,9%, atendendo a todos os padrões exigidos. Resistente e fácil de limpar. Possui corpo cilíndrico inteiramente recoberto por termoplástico. Cuba interna construída em aço inoxidável. Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas. Possui desligamento automático ao final de cada ciclo de destilação. Indicação: indicado para utilização em autoclaves, laboratórios, farmácias de manipulação e todos os procedimentos que exigem utilização de água destilada. 110/220 volts.	Und	452823	160233	01	02	04	R\$ 1.060,04	R\$ 4.240,16
				160232	01	01			
				160207	01	01			
11	Desfibrilador, Tipo: Externo Automático, Tipo Onda: Bifásica, Tempo Máximo Carga: Até 6 S, Memória: Grava Ecg/Eventos, Peso: Até 3 Kg, Alimentação: Bateria Interna Recarregável, Componente: Pás Adesivas Descartáveis, Características Adicionais: Comando De Voz, Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta	Und	394766	160233	01	02	04	R\$ 7.696,11	R\$ 30.784,44
				160207	01	02			
12	Divã clínico, material estrutura: madeira, comprimento: 1,90 m, largura: 0,65 m, características adicionais: armário com prateleira, gaveteiro, portas, revestimento: revestido em courvin, acessórios: cabeceira regulável	Und	363500	160233	01	01	01	R\$ 2.960,57	R\$ 2.960,57
13	Material fisioterapia, tipo: aparelho laser, aplicação: laserterapia e laser-acupuntura, características adicionais: feixe contínuo, pulsado, dimensões (20x41x47cm,3,9kg), componentes: c, caneta 905nm, teclado toque, visor cristal líquido	Und	303702	160233	01	01	01	R\$ 2.488,05	R\$ 2.488,05
14	Escada hospitalar, material: metal, números degraus: 2 degraus, revestimentos degraus: tapete antiderrapante, cor: branca	Und	328451	160233	01	05	05	R\$ 117,31	R\$ 586,55
15	Foco cirúrgico, tipo: auxiliar, componentes: 1 cúpula geração luz diodo (LED), características adicionais: intensidade luminosa 80.000 lux, acessórios: c, sistema de emergência à bateria, tipo apoio: pedestal, rodízios com freio	Und	422649	160233	01	01	01	R\$ 9.100,72	R\$ 9.100,72
16	Frequencímetro portátil	Und	42579	160233	01	04	04	R\$ 996,66	R\$ 3.986,64
17	Peças – equipamento odontológico, tipo: localizador apical, comando: computadorizado, aplicação: tratamento canal. Características adicionais Alimentação: bivolt automático 100 – 240 v. Frequência: 50/60 hz. Peso líquido: 0,336 kg. Peso bruto: 0,690 kg. Bateria: 3,7 v 750 ma.	Und	363941	160233	01	02	02	R\$ 1.664,31	R\$ 3.328,62

18	Mesa clínica, material: tubos e chapas de aço inoxidável, comprimento: 1,80 m, largura: 0,60 cm, altura: 0,80 cm, acessórios: estofado em curvin, com espuma d28, estrutura: anti-ferrugem, característica adicional: esmaltada, estofada, cabeceira móvel	Und	399807	160233	01	05	05	R\$ 477,55	R\$ 2.387,75
19	Martelo reflexológico, material cabo: aço inoxidável, material cabeça: borracha, modelo: Babinski. Características adicionais 20 cm.	Und	243269	160233	01	02	02	R\$ 43,30	R\$ 86,60
20	Incubadora laboratório, ajuste: com interruptor liga, desliga, tipo: para indicador biológico, temperatura: controle temperatura até 60 °c, outros componentes: até 5 ampolas.	Und	432913	160233	01	02	04	R\$ 263,66	R\$ 1.054,64
			160232	01	01				
			160207	01	01				
21	Monitor multiparâmetro, tipo: pré configurado, modular, parâmetros: ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela: tela lcd 12", alta resolução, características adicionais: congelamento tela e memória, componentes: alarmes, bateria, opcionais 02: arritmias e segmentos st, acessórios: completo com cabos e sensores	Und	405368	160233	01	02	03	R\$ 8.250,00	R\$ 24.750,00
			160232	01	01				
22	Motor endodôntico. Realiza movimento recíprocante, além de movimento rotatório convencional; - acionamento do motor na peça de mão, sem a necessidade de pedal; - contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes; - tela de lcd colorida e ampla; - funciona ligado à fonte ou à bateria; - opção auto- reverso; - 6 programas pré-definidos e 7 programas livres; - pré-programado para os principais sistemas de instrumentação; - interface amigável com navegação "click and go" e botões específicos para cada função; - excelente visibilidade no acesso contra ângulo de cabeça pequena; - não precisa de pedal botão liga/desliga na peça de mão. Compatíveis com os sistemas wave one, protaper e demais sistemas disponíveis no mercado. 6 programas pré-definidos (wave one, protaper universal, protaper next, pathfile, reciproc e gates) e 7 programas livres. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0,6 – 4,0 ncm.	Und	441973	160233	01	02	02	R\$ 5.786,33	R\$ 11.572,66
23	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	Und	441983	160233	01	10	10	R\$ 121,11	R\$ 1.211,10
24	Equipamento de ensaio por ultrassom, equipamento de ensaio por ultra – som características adicionais: de 1,0 e 3,0 MHz equipamento microcontrolador de ultrassom terapêutico nas frequências de 1mhz e 3 MHz, aplicação em fisioterapia. Apresenta a era (área efetiva de radiação) de 7 cm2, possibilitando a seleção da frequência de 1 MHz e 3mhz. Potência máxima de saída do ultrassom – 21 watts. Possui 46 protocolos pré programados e 20 particulares. O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo e pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100hz, 48 Hz, ou 16hz com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). Possui ainda uma tecla denominada prog que permite a mudança nos parâmetros.	Und	42978	160233	01	01	01	R\$ 1.566,00	R\$ 1.566,00
25	Conjunto/Kit Odontológico Acadêmico: composto por 01 (uma) caneta de alta rotação; 01 (um) micro motor; 01 (uma) peça reta; e 01 (um) contra-ângulo.	Und	422198	160216	01	01	01	R\$ 2.036,02	R\$ 2.036,02

**1.1.** Do ponto de vista legal, os bens deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme preconiza a RDC nº 185/2001, e os equipamentos sob controle daquela agência, deverão comprovar o atendimento à Resolução RDC Anvisa número 56, de 06 de abril de 2001, que “Estabelece os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia Aplicáveis aos Produtos para Saúde;

**1.2.** Fornecer equipamentos que possuam número de série, data de fabricação, data de registro vigente na ANVISA e manual do usuário no idioma português;

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**1.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 5450, de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço das Unidades Gestoras participantes de processo ou eventuais adesões.

**5.1.1.** Tabela: Lista de endereços para entrega nos produtos:

<b>OM</b>	<b>Endereço</b>
PMGu-PG	Avenida General Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
Esqd C 5ªBda C Bld	Avenida Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100

13° BIB	Avenida Carlos Cavalcante, 2179, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.025-902
3° RCC	Avenida General Aldo Bonde, 333, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR, CEP 84.060-170
5° Esqd C Mec	Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Castro-PR, CEP 84.165-090

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~**11.2.**~~—Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**12.1.** Não se aplica ao objeto licitatório.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**15.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**15.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**15.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**15.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**15.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 166.166,53.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** Não se aplica por se tratar de SRP.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**FLAVIANE REGINA DE PAULA - 1º Ten ODT**  
Integrante Técnica da Equipe de Planejamento da Contratação

**LUIZ TADEU GIOLLO JÚNIOR - 2º Ten OTT**  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

**ZARPELLON MARTINS - 3º Sgt STT Sau**  
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

**APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nos termos do inciso I, e §1º do Art. 1 do Decreto 10.024, aprovo o Termo de referência destinado a aquisição de materiais Odontológicos. Tal aquisição visa a manter atendimento do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa PR para que o número de encaminhamentos de OCS seja menor onerando menos o Sistema de Saúde do Exército.

Ponta Grossa-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**ADRIANO VIEIRA MACHADO - Cel**  
OD do Cmdo 5ª Bda C Bld